



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



**PORTARIA N.º 051/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO E PERMUTA DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelas Leis da República;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Sr(a). **MARIA CICERA PEREIRA FERREIRA**, Servidor(a) Pública Municipal, inscrito(a) no CPF nº XXX.751.XXX-52, ocupante do cargo de Professor(a) no Município de Poço Redondo/SE, para desenvolver suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO** com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – A cessão que trata o Caput desta Portaria acontece na modalidade de permuta, haja vista que, do mesmo modo, o **MUNICÍPIO CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**, cedeu o(a) servidor(a) **MARIA CATIANE GOMES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº XXX.196.XXX-97, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para desempenhar suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão descrita na forma do artigo 1º desta Portaria será realizada pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de 05/05/2025, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a frequência integral da servidora.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único - A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação automática** de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, 05 DE MAIO DE 2025.

**JOSIVALDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**